



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE NUTRIÇÃO
COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO

RESOLUÇÃO n° 01/2022 28 de novembro de 2022.

ALTERA AS NORMAS REGULADORAS
PARA APROVEITAMENTO DE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM
NUTRIÇÃO.

O Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 34, seção II, capítulo I do Regimento Geral da UFBA de 11 de março de 2010, e em conformidade com as Diretrizes Curriculares para os cursos de Nutrição, e considerando o artigo 8º da Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior CNE/CES n° 5, de 07 de novembro de 2001, em sua reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2022 altera a Resolução n° 01/2011 de 11 de julho de 2011, e estabelece que:

Art. 1º A atividade complementar tem por finalidade propiciar ao discente a oportunidade de realizar, em complementação aos componentes curriculares do curso de graduação em Nutrição uma trajetória particular que lhe permita enriquecer os conhecimentos propiciados pela vida acadêmica.

Parágrafo Único. O somatório total de atividades a serem integralizadas, obrigatoriamente, pelo discente de Nutrição é de, no mínimo, 100 (cem) horas.

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º Consideram-se atividades complementares no Curso de Graduação em Nutrição um conjunto de experiências extra-curriculares mediante estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância, realizadas em quaisquer instituições de ensino superior (IES), programas de pesquisa, extensão e serviços de natureza educacional, e estágios extracurriculares na área de formação ou afins realizadas em instituições públicas e privadas, que representem instrumentos válidos para a ampliação do aprimoramento da formação básica e profissional em componentes curriculares no campo da Nutrição, Alimentos e Saúde e em áreas correlatas.

Art. 3º Serão reconhecidas como Atividades Complementares apenas as atividades desenvolvidas pelo discente durante a realização do Curso de Graduação, com a devida comprovação do seu aproveitamento e/ou frequência.

Parágrafo Único. As atividades complementares serão julgadas pelos(as) relatores membros docente do Colegiado da Graduação do Curso de nutrição.

Art. 4º Para os efeitos desta Resolução constituem-se Atividades Complementares, as seguintes modalidades:

- I – Extensão, na qualidade de bolsista ou voluntário;
- II – Pesquisa, na qualidade de bolsista ou voluntário;
- III - Estágios extra-curriculares;
- IV - Eventos acadêmicos, científicos e técnicos;
- V - Componentes curriculares de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação;
- VI – Monitorias;
- VII – Publicações;
- VIII – Cursos de Línguas Estrangeiras;
- IX – Outros Cursos.

Parágrafo Único. Serão aceitas atividades complementares realizadas de forma presencial, semi-presencial ou à distância.

Art. 5º Poderão ser aproveitadas para compor a carga horária de extensão as atividades nas modalidades I, II, III, IV, V, VI, VII e IX do Art. 4º dessa resolução, desde que se enquadrem na modalidade extensionista, conforme descrito no anexo 2 dessa resolução.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO ALUNO

Art. 5º Ao aluno do Curso de Nutrição da UFBA compete:

I - Estar ciente dos termos desta Resolução, do Capítulo do Regulamento do Ensino de Graduação da UFBA, que estabelece critérios para o encaminhamento da solicitação visando o aproveitamento de estudos/atividades, bem como outras legislações correlatas.

II - Buscar orientação no Colegiado do Curso sobre as atividades que pretende participar ou frequentar, para fins de aproveitamento como Atividade Complementar nos termos da presente Resolução.

III – Apresentar na Secretaria do Colegiado, documentação oficial necessária à comprovação de sua participação nas atividades no ato da solicitação do aproveitamento.

IV - O discente deverá solicitar o aproveitamento, no 9º e 10º semestre do curso, tendo como prazo final até três (03) meses antes da Colação de Grau.

V – solicitar o aproveitamento de atividades para integralização da carga horária de extensão, além das 100h necessárias para compor a atividade complementar.

§ 1º - A carga horária a ser integralizada, como atividade complementar, deverá compreender, no mínimo, duas das modalidades descritas no Artigo 4º desta Resolução.

§ 2º – Será devolvida aos discentes a documentação quando não atingir a pontuação de 100 horas, devendo ser reapresentada com a complementação necessária para alcançar a carga horária exigida, observando-se os prazos dispostos no inciso IV deste artigo.

§ 3º – Serão utilizadas, no mínimo, 15% das horas avaliadas como atividade complementar para integralizar a carga horária de extensão exigida no PPC do curso de nutrição, sem comprometer as 100 horas exigidas nessa resolução.

SEÇÃO II DO COLEGIADO DE NUTRIÇÃO

Art. 6º Ao Colegiado de Nutrição compete:

I – Determinar o calendário semestral para recebimento das solicitações de aproveitamento das atividades realizadas.

II - Receber a solicitação encaminhada pelo aluno com originais e as cópias a serem autenticadas pela Secretaria do Curso.

III – Encaminhar os documentos apresentados pelos alunos aos membros do Colegiado do Curso, que apreciarão o pleito, e decidirão sobre o aproveitamento das atividades como Atividades Complementares;

§ 1º Os pareceres emitidos pelos membros do colegiado deverão ser encaminhados ao Núcleo de Apoio Acadêmico da Escola de Nutrição – NACAD para fins de lançamento no sistema da UFBA e registro correspondente no histórico escolar.

§ 2º Os comprovantes de atividades deverão conter timbre da instituição e assinatura do coordenador da atividade ou do responsável pela instituição que promoveu ou patrocinou a atividade, preferencialmente indicando descrição da atividade realizada, período e carga horária total.

CAPÍTULO III

DA FORMA E DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º O aproveitamento, das atividades e respectivas cargas horárias, deve ser efetuado conforme o Anexo 01, constante desta Resolução.

Art. 8º O registro das atividades complementares no histórico escolar será realizado de acordo com o sistema vigente na UFBA.

Parágrafo Único. O resultado da avaliação das atividades complementares será expresso apenas em carga horária, com limite em 100 horas para a atividade

complementar e no mínimo 15 horas para extensão, quando for o caso.

Art. 9º Alcançada a carga horária mínima em atividades complementares, o discente será considerado habilitado e não serão aceitas novas solicitações.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º As cópias dos comprovantes serão devolvidas após o lançamento no sistema da UFBA pelo NACAD, ficando à disposição dos interessados na própria Secretaria, por um período máximo de 30 dias, a partir dos quais serão destruídos.

Art. 11º Compete ao Colegiado do Curso de Nutrição, dirimir eventuais dúvidas referentes à interpretação deste documento, resolvendo os casos omissos e emitindo atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 12º O disposto nesta Resolução se aplicará aos alunos com ingresso a partir do semestre 2007.2 e de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 13º Esta regulamentação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Nutrição da UFBA, revogadas as disposições ao contrário.

Salvador, 28 de novembro de 2022.

Liliane de Jesus Bittencourt

Coordenadora de Colegiado de Curso de Graduação em Nutrição

ANEXO 01

Carga Horária (CH) relativa às atividades realizadas pelos alunos do Curso de Graduação em Nutrição para efeito de aproveitamento como atividades complementares.

MODALIDADE	AÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CARGA HORÁRIA
I – Extensão na qualidade de bolsista ou voluntário	Participação atividades de extensão.	Certificado ou Declaração da Instituição	Equivale a carga horária da atividade
II – Pesquisa na qualidade de bolsista ou voluntário	Participação em atividades de pesquisa.	Certificado ou Declaração da Instituição	Equivale a carga horária da atividade
III - Estágio	Participação em estágio extra-curricular.	Certificado ou Declaração da Instituição	Equivale a carga horária da atividade

MODALIDADE	AÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CARGA HORÁRIA
IV - Eventos acadêmicos, científicos e técnicos*	Participação em simpósios, congressos, fóruns, jornadas, <i>workshops</i> , dentre outras modalidades.	Certificado ou Declaração da Instituição	Equivale a carga horária da atividade
	Comunicação em eventos científicos.		10 horas por participação
	Organização de eventos acadêmicos.	Certificado ou Declaração da Instituição	10 horas por participação
	Participação em sessão pública de Trabalho de Conclusão de curso de graduação e pós-graduação Representações: Entidades Estudantis e Órgãos Colegiados das IES por semestre	Certificado ou Declaração da Instituição	04 horas por participação
V - Componentes curriculares de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação	Componentes curriculares presenciais, semipresenciais ou à distância de cursos de graduação e de pós-graduação	Certificado ou Declaração de participação	34 horas
		Certificado ou Declaração de aprovação da Instituição	Equivale a carga horária da atividade
VI - Monitoria	Monitoria por semestre	Certificado ou Declaração da Instituição	Equivale a carga horária da atividade

MODALIDADE	AÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CARGA HORÁRIA
VII - Publicações	Artigo publicado em periódico com corpo editorial (autoria)	Apresentação da cópia do artigo publicado	20 horas por artigo
	Artigo publicado em periódico com corpo editorial (co-autoria)		10 horas por artigo
	Texto publicado em mídia digital ou impresso (autoria ou co-autoria)	Apresentação da cópia do texto publicado	04 horas por texto
	Resumo em anais de congressos, simpósios, etc.	Apresentação da cópia do resumo publicado	10 horas por resumo
VIII – Cursos de Línguas Estrangeiras	Curso ou proficiência em língua estrangeira por nível completo	Certificado ou Declaração de conclusão com rendimento/Declaração de Proficiência	Equivale a carga horária da atividade
IX – Outros Cursos	Cursos com carga horária igual ou superior a 08 horas	Certificado ou Declaração de aprovação	Equivale a carga horária da atividade
Observação: * Na participação em simpósios, congressos e outros considerar 08 horas por dia para integralizar a carga horária, caso o certificado não apresente a carga horária.			

ANEXO 02

Descrição das atividades complementares que podem ser consideradas para fins de cumprimento da carga horária de extensão, de acordo com a Resolução CONSEPE nº 02/2022

MODALIDADES	DESCRIÇÃO
Componente livre	Carga horária cumprida, parcial ou integralmente, em componentes curriculares livres que realizem atividades de extensão previstas no PPC.
Estágio não obrigatório	Carga horária cumprida em estágio, que contemple a dimensão extensionista, obedecendo ao limite de 30% da carga horária de extensão da matriz curricular.
Programa de extensão - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão universitária (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as atividades de extensão universitária, pesquisa e ensino, com caráter orgânico- institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado conforme o cronograma apresentado	Participação em programa de extensão registrado no Sistema de Registro e Acompanhamento de Atividades de Extensão (SIATEX-UFBA), na condição de bolsista ou colaborador.
Projeto de extensão - Conjunto de ações contínuas de caráter comunitário, educativo, cultural, científico e tecnológico, com objetivo definido e prazo determinado	Participação em projeto de extensão registrado no SIATEX-UFBA, na condição de bolsista ou colaborador.

<p>Curso de extensão - Atividades sistematizadas de caráter didático, que objetivam a disseminação de princípios, conceitos, fundamentos, métodos e tecnologias para público-alvo definido. Curso inclui designações tais como oficina, <i>workshop</i>, laboratório e treinamento, de caráter teórico e/ou prático, planejados e organizados de modo sistemático, com carga horária definida e processo de avaliação formal, além da frequência.</p>	<p>Participação como membro da comissão organizadora/ministrante/monitor/facilitador de curso de extensão registrado no SIATEX-UFBA ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES).</p>
<p>Atividade de campo - Atividades que visam à produção e socialização de conhecimentos, realizadas junto a segmentos da sociedade, compreendendo diagnóstico, planejamento, treinamento e desenvolvimento de ações de forma participativa</p>	<p>Participação em atividade de campo organizada pela UFBA ou por outra IES.</p>
<p>Evento acadêmico-científico - Ação que implica a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade</p>	<p>Participação como membro ministrante/monitor/facilitador de palestra, congresso, jornada, seminário, <i>workshop</i>, simpósio organizado pela UFBA ou por outra IES, com intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFBA.</p>

<p>Publicação e outros produtos acadêmicos - Modalidade que contempla a elaboração de publicações e outros instrumentos oriundos das ações de extensão universitária, para difusão e divulgação cultural, artística, científica e tecnológica</p>	<p>Participação em livros, capítulos de livros, anais, manuais, cartilhas, libretos, fascículos, cadernos, boletins, jornais, revistas, artigos, comunicações, relatórios técnicos, produtos audiovisuais, filmes, produtos artísticos, vídeos, mídias eletrônicas, programas de rádio e TV produzidos com caráter de difusão</p>
<p>Organização de evento</p>	<p>Participação como membro de comissão organizadora de evento acadêmico-científico com intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFBA.</p>